ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.166/78, de 23 de novembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. GUIDO TADEU C.'' ABBADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, Estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. GUIDO TADEU COSTA ABBADE, localizado no Bairro Novo-Horizonte, na Rua Plinio Pinheiro, Quadra-03, lote nº 23; limitando-se ao Sul pelo lado esquerdo com lote nº 21; ao Norte com a Rua Antonio Chaves; fazendo frente para o Poente com a referida Rua fundos para o Nascente com quem de direito; medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 23 DE 11 DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito em exercício.

GRACIETE DE JESUS SOUZA SANTOS
Dir. Deptº de Administração.